



Relatório Técnico 00216/2019-9

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 08743/2019-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Criação: 12/06/2019 10:50

Origem: NCE - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 43/2017, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, constituindo-se nas contas da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo Auditor de Controle Externo que subscreve o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do responsável.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

A Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal, por meio do sistema CidadES, em 30/03/2019, nos termos do art. 139 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC 261/2013, observando, portanto, o prazo regimental.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2020.

2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

3. GESTÃO PÚBLICA

3.1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa

empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 01 Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	1.206.490,03
Balanço Orçamentário (b)	1.206.490,03
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 02 Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	1.199.633,71
Balanço Orçamentário (b)	1.199.633,71
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 03 Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

3.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela 04 Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALEXOD

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

3.1.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 05 Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	33.166.815,43
Balanço Orçamentário (b)	33.166.815,43
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 06 Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	27.642.889,76
Balanço Orçamentário (b)	27.642.889,76
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 07 Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	3.823.830,27
Balanço Patrimonial (b)	3.823.830,27
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 08 Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	4.871.812,66
Balanço Patrimonial (b)	4.871.812,66
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 09 Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	3.825.693,50
Balanço Patrimonial (b)	3.825.693,50
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	1.976.566,09
Balanço Patrimonial (b)	1.976.566,09
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 10 Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	83.031.613,18
Ativo (BALPAT) – I	44.482.457,14
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	38.549.156,04
Saldos Credores (b) = III – IV + V	83.031.613,18
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	44.482.457,14
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	3.825.693,50
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	42.374.849,54
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

3.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 11 Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	27.642.889,76
Dotação Atualizada (b)	33.354.427,64
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	- 5.711.537,88

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

3.2 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração

contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

3.2.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 12 Termo de Verificação das Disponibilidades **Em R\$ 1,00**

Banco	Agência	Conta	Tipo da Conta 1	Fonte de Recurso	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Diferença (b-a)
001	0806-0	12.450-8	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	12.450-8-A	2	1 - 107 - 0000	459,63	459,63	459,63	0,00
001	0806-0	12.515-6	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	12.515-6-A	2	1 - 000 - 0000	490,87	490,87	490,87	0,00
001	0806-0	12.671-3	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	12.671-3-A	2	1 - 107 - 0000	141,98	141,98	141,98	0,00
001	0806-0	12.852-X	1	1 - 601 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	12.852-X-A	2	1 - 601 - 0000	6.639,61	6.639,61	6.639,61	0,00
001	0806-0	18.211-7	1	1 - 000 - 0000	112,71	0,00	112,71	0,00

001	0806-0	18.211-7-A	2	1 - 000 - 0000	187.707,71	187.707,71	187.707,71	0,00
001	0806-0	26.610-8	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	26.610-8-A	2	1 - 107 - 0000	514,75	514,75	514,75	0,00
001	0806-0	27.227-2	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	27.227-2-A	2	1 - 107 - 0000	777,62	777,62	777,62	0,00
001	0806-0	28.432-7	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	28.432-7-A	2	1 - 107 - 0000	1.172,96	1.172,96	1.172,96	0,00
001	0806-0	283.141-4	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	283.141-4-A	2	1 - 000 - 0000	15.078,58	15.078,58	15.078,58	0,00
001	0806-0	31.052-2	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	31.052-2-A	2	1 - 107 - 0000	7.586,87	7.586,87	7.586,87	0,00
001	0806-0	31.475-7	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	31.475-7-A	2	1 - 107 - 0000	85.034,78	85.034,78	85.034,78	0,00
001	0806-0	33.110-4	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	33.110-4-A	2	1 - 301 - 0000	2.405,86	2.405,86	2.405,86	0,00
001	0806-0	33.113-9	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	33.113-9-A	2	1 - 301 - 0000	55.744,40	55.744,40	55.744,40	0,00
001	0806-0	33.116-3	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	33.116-3-A	2	1 - 301 - 0000	16.204,84	16.204,84	16.204,84	0,00
001	0806-0	33.122-8	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	33.122-8-A	2	1 - 301 - 0000	65.567,21	65.567,21	65.567,21	0,00
001	0806-0	34241-6	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	34241-6-A	2	1 - 107 - 0000	1.359,90	1.359,90	1.359,90	0,00
001	0806-0	35.460-0	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	35.460-0-A	1	1 - 301 - 0000	2.319,67	2.319,67	2.319,67	0,00
001	0806-0	35.667-0	1	1 - 301 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	35.667-0-A	2	1 - 301 - 0000	7.899,61	7.899,61	7.899,61	0,00
001	0806-0	35.731-6	1	1 - 102 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	35.731-6-A	2	1 - 102 - 0000	40.888,28	40.888,28	40.888,28	0,00
001	0806-0	35.949-1	1	1 - 103 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	35.949-1-A	2	1 - 103 - 0000	83.083,27	83.083,27	83.083,27	0,00
001	0806-0	363235	1	1 - 502 - 0028	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	363235-A	2	1 - 502 - 0028	100.044,62	100.044,62	100.044,62	0,00
001	0806-0	40.390.3	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	40.390.3-A	2	1 - 000 - 0000	199.220,56	199.220,56	199.220,56	0,00
001	0806-0	40.393-8-A	2	1 - 000 - 0000	600,30	600,30	600,30	0,00
001	0806-0	40.393.8	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	40.395.4	1	1 - 604 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	40.395.4-A	2	1 - 604 - 0000	26.062,99	26.062,99	26.062,99	0,00
001	0806-0	6.090-9	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	6.090-9-A	2	1 - 107 - 0000	1.936,46	1.936,46	1.936,46	0,00
001	0806-0	8.051-9	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	0806-0	8.051-9-A	2	1 - 000 - 0000	2.486,83	2.486,83	2.486,83	0,00
021	0180	10.936.052	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	10.936.052-A	2	1 - 000 - 0000	16.415,76	16.415,76	16.415,76	0,00
021	0180	11.670.320	1	1 - 605 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	11.670.320-A	2	1 - 605 - 0000	745.486,22	745.486,22	745.486,22	0,00
021	0180	11.797.404	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00

021	0180	11.797.404-A	2	1 - 000 - 0000	9.504,10	9.504,10	9.504,10	0,00
021	0180	22.447.296	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	22.447.296-A	2	1 - 399 - 0000	6.830,51	6.830,51	6.830,51	0,00
021	0180	22.447.338	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	22.447.338-A	2	1 - 399 - 0000	12.053,64	12.053,64	12.053,64	0,00
021	0180	22.448.112	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	22.448.112-A	2	1 - 399 - 0000	5.694,10	5.694,10	5.694,10	0,00
021	0180	22.636.153	1	1 - 199 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	22.636.153-A	2	1 - 199 - 0000	26.083,47	26.083,47	26.083,47	0,00
021	0180	23.931.942	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	23.931.942-A	2	1 - 000 - 0000	174.626,23	174.626,23	174.626,23	0,00
021	0180	26.567.164	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	26.567.164-A	2	1 - 399 - 0000	24.418,88	24.418,88	24.418,88	0,00
021	0180	27.320.373	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	27.320.373-A	2	1 - 399 - 0000	598.316,67	598.316,67	598.316,67	0,00
021	0180	27.405.836	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	27.405.836-A	2	1 - 399 - 0000	59,00	59,00	59,00	0,00
021	0180	27.405.893	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	27.405.893-A	2	1 - 399 - 0000	13.248,27	13.248,27	13.248,27	0,00
021	0180	27.712.918	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	27.712.918-A	2	1 - 399 - 0000	46.631,42	46.631,42	46.631,42	0,00
021	0180	3.407.723	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	3.407.723-A	2	1 - 000 - 0000	101.326,84	101.326,84	101.326,84	0,00
021	0180	6.144.752	1	1 - 102 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	6.144.752-A	2	1 - 102 - 0000	15.472,12	15.472,12	15.472,12	0,00
021	0180	6.153.274	1	1 - 103 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	6.395.735	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	6.395.735-A	2	1 - 000 - 0000	10.231,81	10.231,81	10.231,81	0,00
021	0180	6.439.400	1	1 - 602 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	6.439.400-A	2	1 - 602 - 0000	12.925,19	12.925,19	12.925,19	0,00
021	0180	9.042.169	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0180	9.042.169-A	2	1 - 000 - 0000	12.335,32	12.335,32	12.335,32	0,00
021	0180	9.591.520	1	1 - 000 - 0000	24.041,05	0,00	24.041,05	0,00
021	0180	9.591.520A	2	1 - 000 - 0000	284.216,02	284.216,02	284.216,02	0,00
021	180	28.554.665	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	180	28.554.665-A	2	1 - 000 - 0000	2.557,53	2.557,53	2.557,53	0,00
021	180	28.779.171	1	1 - 399 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	180	28.779.171-A	2	1 - 399 - 0000	151.675,64	151.675,64	151.675,64	0,00
021	180	28.879.104	1	1 - 501 - 0043	0,00	0,00	0,00	0,00
021	180	28.879.104-A	2	1 - 501 - 0043	300.925,35	300.925,35	300.925,35	0,00
021	180	28.879.435	1	1 - 501 - 0042	0,00	0,00	0,00	0,00
021	180	28.879.435-A	2	1 - 501 - 0042	272.661,03	272.661,03	272.661,03	0,00
021	180	28.879.575	1	1 - 501 - 0041	0,00	0,00	0,00	0,00
021	180	28.879.575-A	2	1 - 501 - 0041	255.307,74	255.307,74	255.307,74	0,00
021	180	29.088.127	1	1 - 103 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	180	29.161.379	1	1 - 501 - 0139	0,00	0,00	0,00	0,00
021	180	29.161.379-A	2	1 - 501 - 0139	382.512,34	382.512,34	382.512,34	0,00
021	180	29.264.868	1	1 - 501 - 0044	0,00	0,00	0,00	0,00

021	180	29.264.868-A	2	1 - 501 - 0044	377.595,91	377.595,91	377.595,91	0,00
021	180	29.334.018	1	1 - 501 - 9999	0,00	0,00	0,00	0,00
021	180	29.334.018-A	2	1 - 501 - 9999	50.022,64	50.022,64	50.022,64	0,00
104	0719	00647185-2	1	1 - 502 - 0046	7.241,77	7.241,77	7.241,77	0,00
104	0719	00647185-2-A	2	1 - 502 - 0046	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647187-9	1	1 - 502 - 0047	25.730,12	25.730,12	25.730,12	0,00
104	0719	00647187-9-A	2	1 - 502 - 0047	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647188-7	1	1 - 502 - 0049	4.549,87	4.549,87	4.549,87	0,00
104	0719	00647188-7-A	2	1 - 502 - 0049	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647213-1	1	1 - 502 - 0024	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0719	00647213-1-A	2	1 - 502 - 0024	1.908,55	1.908,55	1.908,55	0,00
104	0719	06.260-5.	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					4.884.147,98	4.859.994,22	4.884.147,98	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 43/2017, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação

Tabela 13 Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil) Em R\$ 1,00

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	4.871.812,66	4.871.812,66	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2018, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

3.2.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2018:

Tabela 14 Estoques, Imobilizados e Intangíveis Em R\$ 1,00

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	249.539,82	249.539,82	0,00
Bens Móveis	11.973.789,89	11.973.789,89	0,00
Bens Imóveis	31.375.285,02	31.375.285,02	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis, imóveis, intangíveis e em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

3.3 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 43/2017, verifica-se que a Unidade Central de Controle Interno emitiu opinião de que a PCA se encontra regular com ressalvas.

3.3.1 Ausência de medidas administrativas para efetiva implantação do Sistema Controle Interno

Base normativa: art. 135, § 4º e 138, § 3º do RITCEES, art 5º da Res. TCEES 227/2011, IN TCEES 34/2015.

No arquivo RELACI (Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno) encontra-se o argumento apresentado pelo Controle Interno para ressalva na opinião:

1. Introdução

A Controladoria Geral elaborou Plano Anual de Atividades para o exercício de 2017, que foi enviado ao Prefeito Municipal e aprovado pelo Decreto nº 7.521/2017, tendo como destaque os trabalhos de Auditoria Interna e Controle Interno, conforme determina o disposto na Lei Municipal nº 1.122/2013, Instrução Normativa SCI Nº 06/2015, suas alterações, e 34/2015, 43/2017 do TCEES, Resolução 227/2011 do TCEES. Ressaltamos que a execução das atividades da Unidade Central de Controle Interno no exercício 2018, foram prejudicadas pelo fato da redução de pessoal, visto que o Plano Anual de atividades foi elaborado, contando com o Auditor Público Interno e demais servidores conforme quadro a baixo, e também, as novas demandas surgidas no curso do exercício como novas Instruções Normativas que requerem estudo quanto ao enquadramento, Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-sic, Monitoramento do Portal Transparência, Ouvidoria e atendimento a demandas de órgãos de Controle Externo;

QUADRO DE PESSOAL

No exercício 2016 para as atividades da CGM contávamos com 05 (cinco) servidores, em 2017, 02 (dois), estagiário e o Controlador Geral. No ano 2018 iniciaram as atividades da CGM com 01 (um) servidor (Controlador Geral), conforme relação abaixo:

Funções	Vagas	2016	2017	2018
Controlador Geral	01	01	01	01
Coordenador técnico de Contabilidade	01	01	-	-

Coordenador técnico de Auditoria	01	01	-	-
Coordenador Administrativo	01	01	-	-
Auditor Público interno	02	-	-	-
Estagiário	-	01	01	
Total de servidores	06	05	02	01

Atualmente estamos com um déficit no quadro de 05 (cinco) servidores, conforme demonstração acima, que somavam na força de trabalho da CGM. Vale ressaltar diante das dificuldades encontradas no setor da Controladoria Geral e no Município, diante de recomendações da Controladoria ouve o procedimento licitatório nº 045/2017 do Pregão Presencial nº 039/2017, sobre o presente objeto do contrato de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Contador, Escrivário, Auditor Público Interno conforme o contrato de nº 192/2017.

Vale ressaltar que o referido concurso obteve êxito em todas as suas fases, sendo que até o presente momento, não foi nomeado o candidato aprovado no certame de Auditor Publico Interno, prejudicando as atividades e o PAAI do Controle Interno.

Por fim, a controladoria, através do OFÍCIO/CGM/088/2018, encaminhado ao Gestor no seguinte sentido: “recomendamos e determinamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que providencie os procedimentos necessários para a nomeação do candidato que ficou em 1º colocação no referido concurso no cargo de auditor fiscal, exigidas pelo TCE-ES.”

Constata-se, pelo relatório de atividades, que houve uma desmobilização no quadro de pessoal do Controle Interno, resultando na impossibilidade da realização do Plano Anual de Atividades aprovado pelo Decreto municipal 7.521/2017. Observa-se que apesar da previsão legal de 02 (duas) vagas para o cargo de Auditor Público Interno, até o exercício de 2018 o Controle Interno não possuía Auditor em seu quadro de pessoal.

Dante do exposto sugere-se **CITAR** o responsável, para apresentar justificativas pela ausência de tomada de medidas necessárias e suficientes para efetiva implantação do Sistema de Controle Interno.

3.4 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 15 Contribuições Previdenciárias – Patronal

Em R\$ 1,00

Regime de Previdência	BALEXOD			FOLRGP	%	%
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)	Registrado (B/D*100)	Pago (C/D*100)
RPPS	1.611.579,65	1.611.579,65	1.611.579,65	1.577.941,43	102,13	102,13
RGPS	999.314,21	999.314,21	923.584,49	943.458,71	105,92	97,89
Totais	2.610.893,86	2.610.893,86	2.436.345,98	2.521.400,41	103,55	103,55

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Tabela 16: Contribuições Previdenciárias – Servidor

Em R\$ 1,00

Regime de Previdência	DEMDFLT		FOLRGP	%	%
	Inscrições (A)	Baixas (B)	Devido (C)	Registrado (A/Cx100)	Recolhido (B/Cx100)
RPPS	1.043.834,39	1.043.834,39	539.813,14	193,37	193,37
RGPS	861.393,02	826.274,22	382.893,40	224,97	215,80
Totais	1.905.227,41	1.870.108,61	922.706,84	206,48	202,68

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

3.4.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

3.4.1.1 Divergência entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor – Tabela 16), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **193,37%** dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

3.4.1.2 Divergência entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor – Tabela 16), no decorrer do exercício em

análise, representaram **193,37%** dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

3.4.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

3.4.2.1 Divergência entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor – Tabela 16), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **224,97%** dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

3.4.2.2 Divergência entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor – Tabela 16), no decorrer do exercício em análise, representaram **215,80%** dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

3.5 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a

movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que a Prefeitura Municipal de Águia Branca não possui parcelamentos de débitos previdenciários.

3.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a **pelo menos uma** das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O artigo 4º da LRF, estabelece que deve integrar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o qual deve conter, dentre outros, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

A concessão de incentivos fiscais, num primeiro momento, resulta em redução da arrecadação de receitas públicas, motivo pelo qual deve ser compensada por projetos ou atividades que devem promover o desenvolvimento econômico do Estado. Esse desenvolvimento, por sua vez, resultará em aumento das receitas públicas, decorrentes do consumo propiciado pelo incremento da atividade econômica.

Para que os incentivos concedidos produzam os resultados esperados, a administração pública precisa exercer um controle sobre os projetos e atividades incentivadas. Esse controle, por sua vez, deve compreender, dentre outros critérios, a avaliação da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, e principalmente, se as metas e resultados, em face das justificativas apresentadas para sua concessão, estão sendo alcançados.

Em síntese, deve-se observar:

- A projeção da renúncia de receita e seu impacto nas metas fiscais.
- Os valores previstos para a renúncia de receitas nos projetos e atividades incentivados, o registro e a evidenciação das receitas efetivamente renunciadas, e o real impacto desses incentivos nas metas fiscais do ente da federação.
- Os resultados econômicos e sociais efetivamente alcançados em face dos projetos e atividades incentivadas.

Partindo dessa premissa e levando em consideração as demonstrações contábeis, o relatório de gestão, o demonstrativo que expressa a situação dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas e o relatório e parecer conclusivo da unidade de controle interno, apresentados na prestação de contas anual relativa ao exercício em análise, verificou-se, sob o aspecto da gestão, se esses demonstrativos evidenciam a existência de projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais e se esses projetos ou atividades estão sendo objeto de controle pela administração pública.

Nesse sentido, consta da PCA entregue que no município não houve renúncia de receita no exercício.

3.7 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi editada com o objetivo de garantir uma melhor gestão dos recursos públicos. Fundada na responsabilidade fiscal e na transparência pública, estabeleceu normas visando ao alcance do equilíbrio sustentável das contas públicas.

Dentre suas premissas, a lei impôs aos administradores públicos, além da limitação dos gastos, uma melhor gestão das receitas públicas, dentre as quais se destacam a instituição e efetiva arrecadação das receitas de competência do ente da federação.

Nesse contexto e sob a ótica da gestão financeira a cargo dos ordenadores de despesas, avaliou-se, com base nas demonstrações contábeis e demais peças integrantes desta prestação de contas anual, se os atos de gestão praticados pelos gestores responsáveis, no decorrer do exercício em análise, evidenciam o exercício de ações voltadas para o cumprimento das determinações contidas na LRF, em especial, se a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

3.7.1 Análise entre os saldos das contas contábeis da dívida ativa do Balanço Patrimonial (BALPAT) e do Demonstrativo da Dívida Ativa (DEMDAT)

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os registros nas contas contábeis representativas da dívida ativa da unidade gestora:

Tabela 17 Análise da Dívida Ativa Tributária

Saldo anterior – DEMDAT	384.212,57
Acréscimos no exercício – DEMDAT	352.100,11
Baixas no exercício – DEMDAT	175.565,18
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	560.747,50
Saldo contábil - BALPAT (b)	560.747,50
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 18 Análise da Dívida Ativa Não Tributária

Saldo anterior - DEMDAT	0,00
Acréscimos no exercício – DEMDAT	0,00
Baixas no exercício – DEMDAT	0,00
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	0,00
Saldo contábil - BALPAT (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 19 Análise Geral da Dívida Ativa (tributária e não tributária)

Saldo anterior - DEMDAT	384.212,57
Acréscimos no exercício – DEMDAT	352.100,11
Baixas no exercício – DEMDAT	175.565,18
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	560.747,50
Saldo contábil - BALPAT (b)	560.747,50
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018

Verifica-se, na tabela anterior, que o total dos créditos inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram registrados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

3.7.2 Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa

Com base no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram extraídas algumas informações que subsidiam as análises relativas à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa:

Tabela 20 Informações complementares sobre a Dívida Ativa

Inscrições no Exercício (a)	254.973,40
Saldo Final no Exercício (b)	560.747,50
Baixas por recebimento no Exercício (c)	17.838,08
Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)	7,00%
Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)	3,18%

Fonte: Processo TC 08743/2019-1 - Prestação de Contas Anual/2018 - DEMDAT

Considerando a tabela anterior e as demais análises realizadas nos documentos que compõem esta prestação de contas, em especial o arquivo 02_DEMDATA_16, constata-se que há evidências de que dívida ativa não está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

Acrescente-se, entretanto, que há em trâmite nesta Corte de Contas o processo TC 03524/2017-6, que cuida de Auditoria Temática em Receita Tributária, município de Águia Branca, realizada em 2017 e em fase de instrução, que apontou a ausência de cobrança judicial do crédito tributário como uma das deficiências que compôs o objeto de auditoria. Desta forma, como o assunto é objeto de auditoria temática, propõe-se a não citação do gestor.

4. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas na Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **citação** do responsável, com base no artigo 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
<p>3.3.1 Ausência de medidas administrativas para efetiva implantação do Sistema de Controle Interno. <i>Base normativa: art. 135, § 4º e 138, § 3º do RITCEES; art. 5º da Res. TCEES 227/2011, IN TCEES 34/2015.</i></p>	<p>Angelo Antonio Corteletti</p>	<p>CITAÇÃO</p>
<p>3.4.1.1 Divergência entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS). <i>Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.</i></p>		
<p>3.4.1.2 Divergência entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS). <i>Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.</i></p>		
<p>3.4.2.1 Divergência entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS). <i>Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991.</i></p>		
<p>3.4.2.2 Divergência entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS). <i>Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991.</i></p>		

Vitória, 03 de junho de 2019.

Cesar Augusto Tononi de Matos
Auditor de Controle Externo